

REGULAMENTO DO CONCURSO

Jovem Autonomia – II edição

PREÂMBULO

O Concurso *Jovem Autonomia*, promovido pela Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, através da Direção Regional da Juventude, pretende sensibilizar o público jovem e torná-lo mais próximo das marcas identitárias que caracterizam o *ser* açoriano, nomeadamente, os símbolos da autonomia regional, através da versão tocada e cantada, do *Hino dos Açores*, em formato vídeo.

A música oficial do Hino dos Açores foi composta pelo regente de filarmónica Joaquim Lima tendo sido, com o arranjo do maestro Teófilo Frazão, aprovada, em 1979, pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/A, de 18 de maio*.

A sua letra foi encomendada pelo Governo Regional a Natália Correia, por muitos considerada a maior poetisa açoriana de todos os tempos, tendo sido aprovada, em 1980, pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 49/80/A, de 21 de outubro*.

O *Hino*, que simboliza a história, a geografia e cultura dos Açores, foi cantado em público, pela primeira vez, a 27 de junho de 1984, pelos alunos do Colégio de São Francisco Xavier, em Ponta Delgada.

Para a concretização dos propósitos enunciados, a Direção Regional da Juventude, e por forma a envolver o maior número possível de jovens, abre o presente Concurso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento define os critérios para a realização do Concurso que se destina a escolher a melhor interpretação, tocada e cantada, ou em versão a cappella, do *Hino dos Açores*.
2. Para efeitos de participação no presente Concurso, a partitura da melodia e o texto do *Hino dos Açores*, oficialmente adotados, constam do anexo, parte integrante do presente regulamento.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 2.º

Destinatários

1. O presente Concurso destina-se a todos aos jovens açorianos ou residentes nos Açores, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.
2. Podem, no presente Concurso, participar todos os jovens que, cumprindo as disposições do n.º 1 do presente artigo, se apresentem tanto a título individual, quanto a título coletivo, sem limite máximo de elementos e de instrumentos.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. A formalização da candidatura é feita através do formulário de inscrição, disponibilizado pela Direção Regional da Juventude.
 - 1.1. No caso de candidatura individual, deve ser o próprio participante a preencher o formulário ou, no caso de ser menor de idade, o detentor da responsabilidade parental.
 - 1.2. No caso de candidatura coletiva, deve ser eleito, de entre o grupo de participantes, o porta-voz a preencher o formulário ou, no caso de ser menor de idade, o detentor da responsabilidade parental.
2. O responsável pelo preenchimento do formulário e formalização da inscrição no Concurso assume-se como o intermediário da comunicação entre a Direção Regional da Juventude e o proponente, ou o grupo de proponentes.
3. Ao(s) vencedor(es) do Concurso será solicitado o comprovativo(s) da(s) idades do(s) participante(s).
4. Os trabalhos a Concurso são apresentados em formato de vídeo, que deve registar, em som e imagem, a interpretação do *Hino* pelos candidatos, devendo os interpretes ser visíveis na gravação.
5. Os participantes devem carregar o ficheiro do vídeo para a plataforma *WeTransfer* (<https://wetransfer.com/>), escolhendo a opção “obter link de transferência”. Devem, depois, inserir a ligação gerada no espaço próprio para o efeito, no formulário de inscrição.
6. O formulário de inscrição está disponível nas publicações no Facebook e Instagram da Direção Regional da Juventude, no âmbito deste Concurso, podendo ser, também, solicitado à Direção Regional da Juventude.
7. A formalização da candidatura implica a cedência dos direitos de divulgação dos trabalhos concorrentes à Direção Regional da Juventude, para qualquer utilização futura, com os respetivos créditos autorais.
8. A não concessão do direito de divulgação e exibição, prevista no número anterior, exclui os participantes do Concurso.

Artigo 4.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 13 de abril e 23 de maio de 2022.
2. A formalização da candidatura depende do cumprimento do disposto no artigo 3.º do presente regulamento.
3. O comprovativo de identificação do(s) vencedor(es) é para uso exclusivo do concurso, sendo eliminado após o encerramento do Concurso.

Artigo 5.º

Júri

1. As candidaturas são analisadas por um júri, nomeado pelo Diretor Regional da Juventude, composto por cinco pessoas de notável conhecimento e experiência na área da música.

2. O júri reserva-se o direito, caso assim o entenda, de não atribuir o prémio previsto no artigo 8.º do presente regulamento.
3. A decisão do júri é soberana.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação das candidaturas

1. O júri avalia a qualidade e originalidade do trabalho, em respeito pela dignidade, solenidade e integridade próprias do *Hino dos Açores*.
2. São critérios de avaliação do trabalho produzido os seguintes:
 1. Afinação;
 2. Coordenação rítmica;
 3. Complexidade do arranjo;
 4. Adequação da postura e comportamento dos participantes;
 5. Criatividade e originalidade.
3. A alteração da letra e/ou da música do *Hino* constituem motivo para a exclusão liminar da candidatura.
4. Constituem, também, motivo para a exclusão imediata da candidatura quaisquer comportamentos, registados no vídeo a Concurso, que: incitem à violência ou ao comportamento criminoso; comprometam a segurança e integridade dos participantes; e/ou apresentem conteúdos censuráveis e/ou abusivos.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

1. Após a candidatura ao Concurso, cada participante recebe um e-mail de confirmação da sua submissão.
2. O trabalho que reunir maior pontuação é o vencedor.
3. Em caso de empate, o Presidente do júri tem voto de qualidade.
4. A comunicação dos resultados é feita por meio dos contactos facultados no formulário de inscrição, a todos os concorrentes.

Artigo 8.º

Prémio

1. À candidatura vencedora é atribuído um prémio.
2. O trabalho vencedor será divulgado no Dia da Região Autónoma dos Açores, que terá lugar, em 2022, a 6 de junho.

Artigo 9º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de apreciação e decisão do Diretor Regional da Juventude.

ANEXOS
AO
REGULAMENTO DO CONCURSO
Jovem Autonomia

1 - A partitura da melodia do *Hino dos Açores*, oficialmente adotada pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/A*, de 18 de maio, é a seguinte:

Hino dos Açores

CRES... CEN... DO

pp

F

p

2 - O texto do *Hino dos Açores*, oficialmente adotado pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 49/80/A*, de 21 de outubro, é o seguinte:

Hino dos Açores

*Deram frutos a fé e a firmeza
no esplendor de um cântico novo:
os Açores são a nossa certeza
de traçar a glória de um povo.*

*Para a frente! Em comunhão,
pela nossa autonomia.
Liberdade, justiça e razão
estão acesas no alto clarão
da bandeira que nos guia*

*Para a frente! Lutar, batalhar
pelo passado, imortal.
No futuro a luz semear,
de um povo triunfal*

*De um destino com brio alcançado
colheremos mais frutos e flores;
porque é esse o sentido sagrado
das estrelas que coroam os Açores.*

*Para a frente, Açoriano!
Pela paz à terra unida.
Largos voos, com ardor firmamos,
para que mais floresçam os ramos
da vitória merecida.*

*Para a frente! Lutar, batalhar
pelo passado imortal,
No futuro a luz semear,
de um povo triunfal*